



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.819 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A REAJUSTAR OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar em 30% (trinta por cento) os salários dos servidores municipais, estatutários e celetistas, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) sobre os vencimentos de janeiro, a partir de 01/02/86;
- b) 10% (dez por cento) sobre os vencimentos de janeiro, a partir de 01/03/86;
- c) 10% (dez por cento) sobre os vencimentos de janeiro, a partir de 01/04/86.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE FEVEREIRO DE 1986 .

  
ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA MANTIQUEIRA", edição nº 3030, de 01/02/86.